



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II,
CONFORME ARTIGO 211, IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 240/2021 – EDITAL Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Píripituba, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente edital destinado a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de Professor para o Ensino Fundamental II, objetivando o preenchimento de vaga aberta, conforme disposto a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente edital está em consonância ao art. 211, IV da Lei Municipal nº 240/2021.
- 1.2 O contrato de trabalho terá validade de até 06 (seis) meses, em consonância com o art. 212 §2, da Lei Municipal nº 240/2021. Podendo ser prorrogado por igual tempo.
- 1.3 Esse processo seletivo gera apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4 A vaga referida no presente edital, é de caráter excepcional, a fim de ocupar temporariamente o cargo vago enquanto os trâmites do edital para o concurso público, previsto para publicação não se conclui. Bem como objetiva não deixar desassistido as novas turmas do Ensino Fundamental II, ampliadas na rede educacional do município.
- 1.5 Fique ciente os candidatos à vaga, que a qualquer tempo ou após o concurso público ser concluído e os candidatos aprovados forem convocados e tomarem posse, o contrato relativo a este edital será imediatamente revogado.
- 1.6 Fique ciente aos candidatos à vaga, que caberá a Secretaria Municipal de Educação designar o local de trabalho do classificado.
- 1.7 O processo trata da seleção de Professor Licenciado em Educação Física, conforme item 3.1 deste edital.
- 1.8 O resultado final será publicado na data provável **de 22 de julho de 2024**.
- 1.9 A contratação ocorrerá na forma disposta no art. 212, da Lei Municipal nº 240/2021.
- 1.10 O profissional será convocado a trabalhar em conforme dispuser a Secretaria de Educação.
- 1.11 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.



1.12 Fica estabelecido o prazo de **24 horas**, a partir da publicação, para a impugnação do presente edital, devendo as manifestações ser encaminhadas de maneira breve e objetiva à ouvidoria municipal, disponível no link <https://falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvidoria=1&ouvidoriaInterna=false>, na aba “Reclamações”.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será administrado por Comissão de Seleção (CS), composta por 3 (três) membros, designados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria, atendendo assim as prerrogativas abaixo:

- a) Pelo menos 1/3 de seus membros devem compreender o quadro de efetivos;
- b) Pelo menos 1/3 de seus membros deve ter titulação superior ao grau exigido para os candidatos em edital.

2.2 É vedada a participação na CS, de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau, por consanguinidade, de qualquer um dos candidatos.

2.3 A Comissão de Seleção será responsável por:

- a) julgar os pedidos de inscrição dos candidatos;
- b) dar publicidade, na página eletrônica oficial da administração pública municipal, no que tange às inscrições homologadas e não-homologadas;
- c) elaborar o calendário do processo seletivo;
- d) escolher os temas para a prova didática;
- e) calcular as notas finais, divulgar o resultado e emitir o relatório final do processo.

3. DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS, DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1 Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Licenciado em Educação Física, para atuar no Ensino Fundamental II. O perfil/habilitação exigida, vaga, regime de trabalho e remuneração está detalhado no quadro abaixo:

CÓD.	CARGO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	01	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE LICENCIATURA NA ÁREA ESPECÍFICA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ACOMPANHADA DE HISTÓRICO ESCOLAR E CADASTRO NO REGISTRO DE CLASSE ATIVO.	20 HORAS	R\$ 2.404,80

- I. É compreendido a conclusão do curso perante apresentação de Diploma, Certificado ou Declaração da Instituição de Ensino informando respaldo de cumprimento total da carga horária exigida pelo curso em específico.
- II. No total de vagas oferecidas, serão aplicados os 10% (dez por cento) destinados as pessoas com deficiências



segundo o art. 15º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pirpirituba.

- III. O vencimento para o regime de trabalho imposto está em comum acordo a Portaria de nº 07, de 29 de dezembro de 2023 do Ministério da Educação, e Lei Municipal nº 309/2024 de 16 de fevereiro de 2024.
- IV. Não haverá em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Pirpirituba, fornecimento de transporte, e ou/alimentação para os aprovados durante o exercício da função.
- V. Os candidatos aprovados, mas não classificados serão condicionados a lista de espera decrescente de suas notas finais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 Participar da elaboração da proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Manter a eficiência do ensino na área específica de sua atuação; Elaborar, anualmente, os planos de cursos, unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico; Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo Estabelecimento e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno; Responder pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material didático e equipamentos; Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extra-classe relacionadas com sua matéria, esforçando-se por obter o máximo aproveitamento do aluno; Fornecer a Secretaria os resultados da avaliação nos prazos fixados no calendário escolar; Ministrar aulas preparatórias para provas e estudos de recuperação nos períodos previstos no calendário escolar, responsabilizando-se pela avaliação; Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe no período de aula; Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas; Fornecer aos serviços de supervisão pedagógica, com regularidade, informações sobre seus alunos; Participar obrigatoriamente, dos conselhos de classe; Atender a família do aluno quando for solicitado; Acatar as decisões da diretoria e demais autoridades do ensino; Proceder a crítica de provas, exames, exercícios, trabalhos e tarefas realizadas pelos alunos; Zelar pelo bom nome do Estabelecimento, dentro e fora dele, mantendo conduta compatível com a missão de educar; Manter a disciplina dos alunos; Confeccionar materiais didáticos tais como cartazes e murais, que estimulem a aprendizagem; Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a Educação Física e Artística; Auxiliar no controle e distribuição da merenda escolar; Comunicar os responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e orientação pedagógica, os casos que necessitem de acompanhamento especial; Participar, obrigatoriamente, das reuniões junto ao Órgão Municipal de Educação, todas as vezes que for convocado; Promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar ou em passeios organizados pela escola; Prestar os primeiros socorros em casos de acidente, providenciando de imediato, se necessários, a assistência médica adequada; Incentivar os alunos a adoção de hábitos de higiene e saúde; Participar das campanhas de vacinação, bem como comunicar ao Órgão Municipal de Saúde, o surgimento de doenças contagiosas no âmbito da Escola; Realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; Obedecer fielmente as normas exigidas para o cumprimento das funções destinadas ao servidor público, seguindo o estabelecido no Estatuto do Servidor Público Municipal, principalmente quanto aos deveres ali explicitados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras afins, a critério do seu superior.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Não haverá taxa para efetivação das inscrições;

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente em formato **On-line**, através de envio de toda a documentação em **arquivo único** para o e-mail: **processoseletivo.pirpirituba@gmail.com**.



- 5.3 No e-mail, informar no campo **assunto**, o cargo pretendido.
- 5.4 As inscrições ocorrerão no período de **04 e 05 de julho de 2024**. Recebendo a documentação e solicitação até às 23h59 do dia **05/07/2024**.
- 5.5 Para a realização da inscrição, é necessário o envio dos seguintes documentos abaixo listados:
- 5.5.1 Requerimento, solicitando a inscrição no processo seletivo, conforme ANEXO I deste Edital.
- 5.5.2 Ficha de inscrição devidamente preenchida, ANEXO III deste Edital.
- 5.5.3 Cópias do CPF, Registro Geral (Cédula de Identidade), Comprovante de Residência e comprovante de quitação eleitoral, emitido no sítio eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- 5.5.4 Cópia do diploma de graduação/licenciatura ou certidão de colação de grau em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 5.5.5 Cópia de carteira ativa no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- 5.5.6 Currículo *lattes* ou Currículo *Vitae*, atualizado e acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios de todas as informações nele prestadas, inclusive da produção científica.
- 5.5.7 As pessoas com deficiência deverão apresentar auto declaração e laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117, de 01/11/2018. O laudo que atesta a deficiência deverá ser validado, preferencialmente, pela Fundação Centro Integrado de Pessoas com Deficiência – FUNAD/PB ou outra Instituição Pública de Reabilitação;
- 5.5.8 Ficha tabela para Análise do Currículo (ANEXO II) e os documentos comprobatórios, referentes aos **últimos 5 (cinco) anos**, a contar da data de publicação deste Edital, devidamente numerados e sequenciados em ordem cronológica.
- 5.5.9 Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições.
- 5.5.10 Em caso de equívoco no preenchimento dos anexos, o candidato será desclassificado.
- 5.5.11 A homologação das inscrições será feita com base na análise da documentação apresentada e ficará sob a responsabilidade da Comissão. A sua divulgação dar-se-á no seu endereço eletrônico <https://www.pirapituba.pb.gov.br/> na data provável de **08 de julho de 2024**.
- 5.5.12 Ao requerer sua inscrição, o candidato declara conhecer e concordar com todos os termos do Edital.

6. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará com 2 (duas) etapas, realizadas na seguinte ordem:
- 6.1.1 Análise do currículo (1ª etapa) – Peso (4) quatro na média final.
- 6.1.2 Prova didática (2ª etapa) – Peso (6) seis na média final.



6.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas didática e análise de currículo e/ou realização destas fora dos horários determinados previamente pela comissão.

6.3 As etapas do processo seletivo serão avaliadas por bancas examinadoras compostas por 03 (três) membros cada.

6.4 Pelo menos 2/3 dos componentes da banca deverão ter grau superior ao exigido no edital para os candidatos.

7. DAS ETAPAS

7.1 Da 1ª Etapa: Análise do currículo:

7.1.1 Essa etapa terá peso 4 (quatro) na somatória final do processo.

7.1.2 Será avaliada a trajetória acadêmica e profissional do/a candidato/a, com base nas atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do presente Edital, e consideradas a partir da tabela para Análise do Currículo, que deverá ser devidamente preenchida pelo/a candidato/a conforme as orientações do ANEXO II.

7.1.3 Apenas as atividades devidamente comprovadas serão pontuadas.

7.1.4 A nota dessa etapa de análise do currículo resultará da soma das notas de cada sessão divididas por 10.

7.1.5 Os títulos obtidos no exterior, somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, §3º, bem como as Resoluções CNE/CES nº 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.

7.2 Da 2ª Etapa: Prova didática:

7.2.1 Essa etapa terá peso 6 (seis) na somatória final do processo.

7.2.2 A prova será composta por uma aula expositiva, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e arguição do candidato pelos membros da banca avaliadora.

7.2.3 Fica à responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, a definição prévia de temas possíveis para a arguição, levando em consideração o Conteúdo Programático da Base Nacional Comum Curricular do ensino Fundamental II.

7.2.4 O tema da Prova Didática será o mesmo para todos os candidatos de um mesmo dia e a ordem de apresentação será efetivada através de sorteio a ser realizado às **10h30 do dia 12 de julho de 2024**, por meio de sala pública no aplicativo *Google Meet*, cujo endereço é <https://meet.google.com/axu-msft-kzi>

7.2.5 Aos candidatos é facultada a presença no dia do sorteio do ponto e da ordem de apresentação.

7.2.6 A ordem de apresentação das provas didáticas e os respectivos temas serão divulgados na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal, imediatamente após a conclusão do último sorteio.

7.2.7 A Prova Didática terá duração de 20 (vinte) minutos de apresentação, podendo a Comissão de



Seleção dispor de um tempo adicional de no máximo 10 (dez) minutos, caso haja necessidade de arguição por parte dos seus membros.

7.2.8 A prova didática será realizada unicamente na forma presencial, seguindo a ordem de apresentação dos candidatos estabelecido anteriormente pelo sorteio e divulgada na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal.

7.2.9 Na ausência de um candidato, a Comissão de Seleção (CS) poderá convocar o subsequente, e assim sucessivamente, até o término do processo, ficando eliminado do processo o candidato que não se fizer presente no horário da convocação.

7.2.10 Ao início de sua aula, cada candidato deverá apresentar seu respectivo plano de aula à banca examinadora.

7.2.11 A atribuição de pontos à prova didática se dará com base nos seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

- a) Domínio de Conteúdo (4,0);
- b) Clareza e objetividade na exposição do conteúdo (3,0);
- c) Apresentação e utilização de recursos e materiais didático (2,0); e
- d) Utilização correta do tempo (1,0).

7.2.12 Nenhum candidato poderá assistir aos exames dos demais concorrentes e será autorizado a entrar na sala apenas no momento que for convocado pela CS para a sua apresentação.

7.2.13 A prova didática deverá ser avaliada, de modo independente, pelos examinadores, mediante o preenchimento de ficha de avaliação. A nota final será a média das notas conferidas pelos examinadores, considerada 01 (uma) casa decimal.

7.2.14 A Comissão de Seleção (CS) atribuirá à prova didática nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

7.2.15 Os candidatos poderão ser submetidos à arguição dos membros da CS.

7.2.16 O calendário do processo seletivo poderá sofrer alterações com base na quantidade de candidatos inscritos.

7.2.17 O candidato no ato da inscrição declarará ciência que a entrevista será gravada, para posterior apreciação e crítica da banca, bem como possível ao de análise de recurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Da Classificação

8.1.1 A Classificação do candidato será definida de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final do Candidato (NFC)} = (\text{NotaFinal}^{\text{1ªetapa}} \cdot 0.4) + (\text{NotaFinal}^{\text{2ªetapa}} \cdot 0.4)$$



8.2 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC

8.3 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.1 Maior nota na prova didática;

8.3.2 Maior nota na prova de títulos;

8.3.3 Maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, devendo o mesmo ser encaminhado a Comissão Central do Concurso no endereço eletrônico: link <https://falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvidoria=1&ouvidoriaInterna=false>, na aba “Reclamações”.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, deverá fazê-lo exclusivamente no dia previsto no cronograma (item 12), deste edital, devendo o texto do recurso ser sintético, objetivo e condicionado a 400 caracteres, como também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automático indeferimento.

9.3 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

9.4 Não será analisado o recurso que apresentar documento inédito, ou seja, aquele não juntado a época da inscrição.

9.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.6 A divulgação do resultado dos recursos será publicado em conjunto com o resultado final do certame, conforme cronograma (item 12).

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado preliminar do referido processo será publicado na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso, conforme item 12, deste edital.

10.2 O resultado final após recurso será publicado na data provável de **22 de julho de 2024**.

10.3 No prazo de validade do processo seletivo os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de nova vaga ou de vaga remanescentes que possa surgir em toda Rede Municipal de Educação de acordo com a necessidade da administração.

10.4 Os candidatos que pontuarem e não ficarem dentro da vaga oferecida irá compor um cadastro de reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.5 A aprovação e classificação final do processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Educação o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 11.2 Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo, convocações e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site www.pirpirituba.pb.gov.br.
- 11.3 O candidato aprovado no presente certame, poderão ser realocados a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA / PERÍODO	EVENTO
01/07/2024	Divulgação do edital
02/07/2024	Prazo para impugnação do edital
03/07/2024	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital
04 e 05/07/2024	Período de inscrições
08/07/2024	Divulgação do resultado da homologação das inscrições
09/07/2024	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições
10 e 11/07/2024	Análise do currículo (1ª etapa)
12/07/2024	Divulgação do resultado de análise do currículo (1ª etapa)
12/07/2024	Sorteio temas para prova didática
15 e 16/07/2024	Prova didática (2ª etapa)
17/07/2024	Divulgação do resultado da prova didática (2ª etapa)
18/07/2024	Prazo para interposição de recurso dos resultados das etapas 1ª e 2ª do processo seletivo
19/07/2024	Divulgação do resultado final
22/07/2024	Homologação do resultado final do processo seletivo

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:

- 13.1.1 Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- 13.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 13.1.3 Possuir a idade mínima de 18 anos completos;
- 13.1.4 Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram inseridas no momento da inscrição do candidato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- 14.1.1 NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 3 e 5;



14.1.2 Não serão aceitos pela Comissão, documentos ilegíveis ou rasurados.

14.1.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria da Educação.

14.1.4 Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de comparecer a qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

14.1.5 O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acumulo de cargos públicos.

NIÉDJA FABIANA AMÉRICO DO NASCIMENTO FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ venho
requerer a V. S^a. inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de
Professor para o Ensino Fundamental II do Município de Piraí/PB.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Piraí/PB _____ de _____ de _____.

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO II

QUADRO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

SEÇÃO I FORMAÇÃO ACADÊMICA E ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MÁXIMO 60 PONTOS)	ORDEM DOC*	QTDE.	PONTOS
a) Formação Acadêmica			
Especialização vinculada ao cargo pretendido, (certificado com o mínimo de 360 horas e reconhecido pelo MEC). 10 pontos por certificado. Serão pontuados até 2 certificados.			
Aperfeiçoamento, (certificado com o mínimo de 180 horas). 05 pontos por certificado. Será pontuado até 1 certificado.			
b) Atuação Profissional			
Magistério no Ensino Fundamental II vinculada ao cargo pretendido. 05 pontos por ano comprovado. Serão pontuados até 5 anos.			
Participação em Projetos, (Pesquisa, Extensão, Docência, Monitoria, Pibic, Pibid, Prolicen, Proex, Probex, Residência Pedagógica e similares). 02 pontos por certificado. Serão pontuados até 5 certificados.			
<i>Subtotal (máximo 60 pontos)</i>			
SEÇÃO II PRODUÇÃO INTELLECTUAL NA ÁREA OU ÁREAS AFINS (MÁXIMO 20 PONTOS)	ORDEM DOC*	QTDE.	PONTOS
Trabalho completo publicado em anais de eventos. 03 pontos por trabalho. Serão pontuados até 5 comprovações.			
Resumo publicado em anais. 01 ponto por resumo. Serão pontuados até 5 comprovações.			
<i>Subtotal (máximo 20 pontos)</i>			
SEÇÃO III OUTRAS ATIVIDADES (MÁXIMO 20 PONTOS)	ORDEM DOC*	QTDE.	PONTOS
Participação em comissão organizadora de evento. 02 pontos por evento. Serão pontuados até 5 comprovações.			
Participação em monitoria de evento. 01 ponto por evento. Serão pontuados até 5 comprovações.			
Curso de Primeiros Socorros, concluídos e comprovado. 05 ponto por comprovação. Será pontuado até 1 comprovação.			
<i>Subtotal (máximo 20 pontos)</i>			
TOTAL (Máximo 100 pontos)			
Esta pontuação será dividida por 10 e constituirá a nota do candidato na 1ª etapa do presente edital.			



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

01. Dados de Identificação do Candidato

Nome:		Nascimento:
RG:	CPF:	Idade:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Contatos:	
E-mail:		

Pirpirituba _____ de _____ de _____

Assinatura Candidato